

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 100/2025

ANO

2025



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

085/2025

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

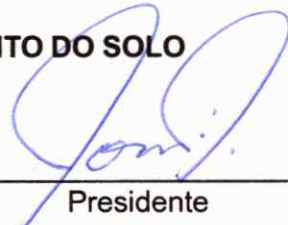
APROVADO

## TRAMITAÇÃO

### Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
☒ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 05 / 25

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

### Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

### Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

### Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

### Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 05 / 25

☒ APROVADO 13 / 05 / 25

☐ REJEITADO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

☐ APROVADO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

☐ REJEITADO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 05 / 25

Vista: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 85 / 2025

Data: 13 / 05 / 25





**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**AUTÓGRAFO Nº085/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº085/2025**

**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.598.119,14 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Dezenove Reais e Quatorze Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

nº Ficha: 121 - 06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$2.598.119,14

05.800.0012.0000 Emenda Individual Plano de Ação 09032024-071268/2024 2.598.119,14

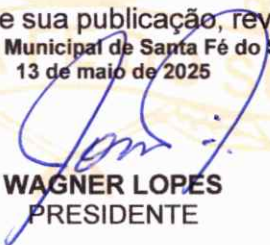
**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 2.598.119,14

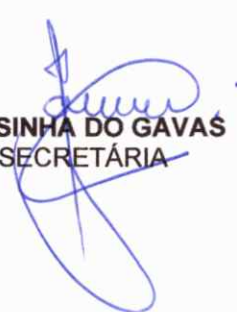
**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
13 de maio de 2025

  
**WAGNER LOPES**  
PRESIDENTE

  
**MURILO BASI**  
VICE-PRESIDENTE

  
**TERESINHA DO GAVAS**  
1ª SECRETÁRIA



Mensagem nº 069/2025

Santa Fé do Sul, 9 de maio de 2025

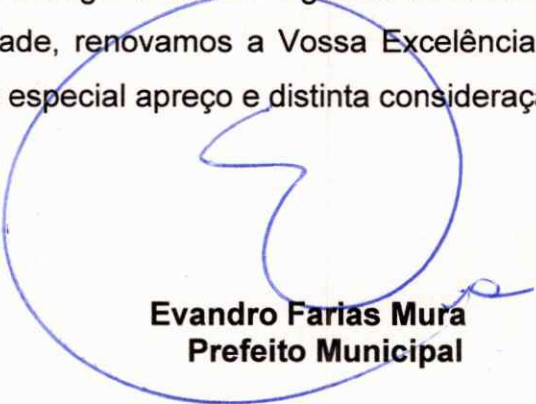
Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O crédito adicional especial demonstrado no presente projeto de lei será necessário para suportar as despesas com obras de reforma de infraestrutura viária no bairro residencial Vale do Sol. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o presente projeto, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Wagner Antonio Pereira Lopes**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP







**PROJETO DE LEI Nº 085/2025**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.598.119,14 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Dezenove Reais e Quatorze Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

nº Ficha: 121 - 06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$2.598.119,14

05.800.0012.0000 Emenda Individual Plano de Ação 09032024-071268/2024  
2.598.119,14

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$  
2.598.119,14

**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 9 de maio de 2025



**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal



Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

### urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.085/2025**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências..".

#### JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
13 de maio de 2025

  
**Vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**  
Presidente da Comissão

  
**Vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**  
Relatora

  
**Vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**  
Membro

a: urgência







**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.0100/2025

PROJETO DE LEI Nº085/2025

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**  
Presidente da Comissão

a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**  
Relatora

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**  
Membro

a: justiça



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.100/2025

PROJETO DE LEI Nº085/2025

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências."

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

a) vereadora **TERESINHA AP. PADILHA GOMES ALCAMIM**  
Presidente da Comissão

a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**  
Relator

a) vereador **MARCOS LEANDRO FAVALEÇA**  
Membro

a: finanças